



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
GABINETE DO PRESIDENTE

**LEI MUNICIPAL Nº 1408 DE 17 DE ABRIL DE 2008.**

Ementa: Cria na estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a Divisão de Bandas Marciais, de Música e Fanfarras e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica autorizado a criação, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a Divisão de Bandas Marciais, de Música e Fanfarras, com um cargo de Diretor de Divisão nível DAS-2, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo.

**Artigo 2º** - A Divisão de que trata o artigo 1º tem como subordinação direta a titular da Pasta da Secretaria Municipal de Educação e ao Departamento de Desporto, e hierarquicamente ao Chefe do Executivo.

**Artigo 3º** - As atribuições da Divisão são dentre outras, o ensino da música no estilo de bandas e fanfarras, para os alunos da rede municipal, objetivando ser mais um atrativo importante no desenvolvimento do menor e adolescente e mais uma oportunidade trazida pelo Município e pela Secretaria de Educação, a exemplo de outros Municípios brasileiros.

**Artigo 4º** - O impacto financeiro e orçamentário para atendimento à Lei Federal 101/00 foi atendida.

**Artigo 5º** - As despesas decorrentes na presente criação correrão à conta de dotação própria na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

**Artigo 6º** - Havendo necessidade de melhor normatização, o Poder Executivo poderá expedir Decreto regulamentador.

**Artigo 7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE ABRIL DE 2008.

  
JOSÉ LUIZ ANCHITE  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 42/08  
Mensagem nº 015/GP/2008  
Autor:Executivo Municipal